EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO

<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno</u>

Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.

Processo nº	001/2021
Modalidade Pregão Presencial nº	001/2021
Tipo	Menor preço por item.
Nova Data Sessão Pública	28/05/2021 às 09h00min.
Nova Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02	28/05/2021 às 09h00min.
Objeto do certame	Prestação de serviços técnicos na área atuarial, com realização de consultoria permanente atuarial e avaliação atuarial anual, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras-LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
Edital	O edital está disponível na Gerência de Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras, no horário de 11h00min ás 17h00min, de segunda a sextafeira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do sitio www.lavras.mg.gov.br , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos, informações, dúvidas e esclarecimentos	Gerência de Licitações Telefone (35) 3694-4065 licitacoes@lavras.mg.gov.br www.lavras.mg.gov.br

1 PREÂMBULO

1.1 O DIRETOR DO LAVRASPREV, LUCIANO PEREIRA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, possuidor do documento de identidade M-5.960.535 SSP/MG, inscrito no CPF sob número 918.258.736-15, residente e domiciliado na Rua Professor John Wellork – 124 – Vila Rica, na cidade de Lavras –Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Lavras, situada na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras MG, mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 15.651/2021, se encontra aberta licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

E suas alterações, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



- **1.2** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- **1.3** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.
- **1.4** A abertura da sessão será às **09h00min** do dia **28/05/2021**, no Departamento de Licitações, localizado na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1557, bairro Presidente Kennedy, Lavras- MG.

2 DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços técnicos na área atuarial, com realização de consultoria permanente atuarial e avaliação atuarial anual, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- **3.1** O LAVRASPREC poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.4** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

4 DO CONTRATO

4.1 O LAVRASPREV poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis. O prazo de vigência deste objeto será 12 meses, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Il da Lei 8.666/93.

5 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o LAVRASPREV pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 5.1.1 Cometer fraude fiscal;
- **5.1.2** Apresentar documento falso;
- **5.1.3** Fizer declaração falsa;
- **5.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- **5.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **5.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e;
- **5.1.7** Não mantiver a proposta.
- **5.2** Para os fins do disposto no subitem **5.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **5.3** Além do previsto no subitem **5.1**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- **5.3.1** Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;



- **5.3.2** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30° (trigésimo) dia;
- **5.3.3** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- **5.3.4** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- **5.3.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAVRASPREV, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.
- **5.4** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- **5.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6 LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 O edital está disponível na Diretoria de Suprimentos – Licitações, na Prefeitura Municipal de Lavras, horário de 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do sitio www.lavras.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV

Envelope **nº 1** - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão nº 001/2021 Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV

Envelope **nº 2** - "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº 001/2021 Pregão nº 001/2021

- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o LAVRASPREV, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **8.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8.9 - Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, devendo ser comprovado no seu enquadramento.

9 PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do fornecimento do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- **c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, guando houver;
- d) Planilha de preço ofertado, e;

- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao(a) pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o LAVRASPREV, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá início às **09h00min do dia 28/05/2021** no Departamento de Licitações, localizado na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras- MG.
- **10.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **10.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço;
- **b)** O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, e;
- c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à melhor desconto.
- **10.9** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior desconto decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



- **10.10** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o(a) pregoeiro(a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **10.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **10.18** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 DOCUMENTAÇÃO

11.1 O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.2** Deverão ser apresentados os seguintes documentos.
- 11.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **11.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.2.4.1** Caso o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor já esteja consolidado, não haverá necessidade de apresentar todas as alterações.
- **11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: Caso algum documento dos itens acima mencionados tenham sido apresentados no credenciamento, não haverá necessidade de colocá-los no envelope nº 2 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

11.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 11.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e:
- 11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

OBS: As certidões exigidas nos itens 11.3.2 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS) e 11.3.6 – (Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais), poderão ser apresentadas através de certidão unificada.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 DECLARAÇÕES

- **11.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **ANEXO VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO V**

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.6.1** Para comprovação de Qualificação Técnica, necessário no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços técnicos na área atuarial, devendo o(s) documento(s) conter o nome, endereço, telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma que o Lavrasprev possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- **11.6.2** Comprovação de que possui ou de que possuirá, em seu quadro de pessoal, responsável técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados) na área atuária.
- **11.6.2.1** A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pelo licitante.
- **11.6.3** Átestado(s) de capacidade técnica, por parte do profissional elencado no item 11.6.2, que comprove ter o profissional executando serviços técnicos na área atuarial;
- **11.6.4** Registro e declaração de regularidade atualizados o Instituo Brasileiro de Atuária (IBA) da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução do contrato.

11.7 DOS DOCUMENTOS

- **11.7.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.7.2** Fotocópias sem autenticação cartorial, poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio do Município, até o momento da abertura dos envelopes na Gerência de Licitação. Recomenda-se que as licitantes compareçam com antecedência à abertura da sessão do pregão para a realização da autenticação.
- **11.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.
- **11.7.4** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades e validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A).

12 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **12.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), com encaminhamento através de e-mail <u>licitacoes@lavras.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Lavras.
- **12.1.2** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até** 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro(a) e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Lavras.
- **13.1.2** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade** subscritora do ato convocatório do pregão, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.3** O acolhimento do pedido de **providências** ou **de impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- **13.1.4** Somente serão aceitas solicitações acima se forem protocolizadas no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Lavras, no endereço já citado, não serão admitidas outras formas de envio, como fax símiles, e-mails, ou telefones.

14 RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase e/ou procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO(A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- **14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **preâmbulo** deste **EDITAL**.
- **14.6** O **recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) **PREGOEIRO(A) adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 DA ENTREGA

- 18.1 Prazo de entrega: conforme solicitação do LAVRASPREV.
- **18.2** O LAVRASPREV se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da prestação dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao LAVRASPREV o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

19 PAGAMENTO

- **19.1** Os pagamentos à contratada serão realizados até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras LAVRASPREV para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- **19.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **19.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração do LAVRASPREV, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **20.1** De acordo com o Art. 2º da Lei nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, é admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
- **20.1.1** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- **20.1.2** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
- **20.1.3** Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

- **20.2**. O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- **20.3**. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

03.001.001.09.122.0032.2015.3.3.3.90.35.00 FICHA 1094 03.001.002.09.122.0032.2015.3.3.3.90.35.00 FICHA 1115

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente do LAVRASPREV poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do(a) pregoeiro(a), devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do LAVRASPREV, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Lavras MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

24 ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Lavras, 13 de maio de 2021.

LUCIANO PEREIRA

Diretor Presidente Instituto de Previdência Municipal de Lavras – Lavrasprev

CNPJ: 05.319.747/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área atuarial, com realização de consultoria permanente atuarial e avaliação atuarial anual.

1.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de Serviços Técnicos de	12	Mês	R\$3.833,33	R\$46.000,00
	Consultoria na área Atuarial e				
	Elaboração do Cálculo do Atuarial				
	Anual				

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica em decorrência da necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – Lavrasprev manter o cadastro de seus servidores aposentados e pensionistas, bem como dos servidores ativos vinculados ao sistema, formando uma base de dados consistente para elaboração de cálculos atuariais, recadastramentos, emissão de memórias de cálculo e previsão de aposentadorias, dentre outras funções de natureza administrativa e gerencial, inclusive realização das avaliações, estudos e acompanhamentos atuariais.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- **3.1.** A prestação dos serviços licitados será executada de forma parcelada, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- **3.2.** Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.
- **3.3.** Não será aceito serviço cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, não aceitará, nem receberá qualquer serviço com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- **3.4**. Apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a despesa foi de R\$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensal, totalizando o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para um período de 12 (doze meses).

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 do Instituto de Previdência Municipal de Lavras-LAVRASPREV, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.001.001.09.122.0032.2015.3.3.3.90.35.00 FICHA 1094 03.001.002.09.122.0032.2015.3.3.3.90.35.00 FICHA 1115

CNPJ: 05.319.747/0001-20

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O início da prestação de serviços será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Instituto de Previdência Municipal de Lavras LAVRASPREV.
- **6.2.** Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

- **7.1.** Serviços técnicos na área atuarial:
- a) Reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, o plano anual de custeio e o parecer atuarial conclusivos;
- b) Avaliação o passivo atuarial no balanço patrimonial;
- c) Cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos, e deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:
- I- Reservas para Oscilação de Riscos (ROR)
- II- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)
- III- Reservas Matemática de Benefício a Conceder (RMBaC)
- IV- Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR)
- V- Reserva de Riscos não Expirados (RRNE)
- d) Conferência do balancete mensal;
- e) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial DRAA, a ser enviado anualmente pelo Lavrasprev:
- f) Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:
- I- Dos Atuais aposentados
- II- Dos Atuais pensionistas
- III- Das aposentadorias iminentes
- IV- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez.
- V- Dos novos pensionistas
- VI- Das receitas de contribuição
- VII- Das despesas com pagamento de benefícios; e
- VIII- Das reservas técnicas ou do Fundo de Previdência
- g) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- h) Prestação permanente de assistência na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- i) Acompanhamento em reuniões fora do domicílio do Lavrasprev;
- j) Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do Lavrasprev;
- k) Realização sempre que necessário de estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal;
- I) Estudos necessários visando dação em pagamento para diminuição do déficit atuarial com bens imóveis da municipalidade;
- m) Elaboração do demonstrativo das Projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade do Município Art. 53 § 1. Inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal;
- n) Verificação a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;
- o) Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios:
- p) Análise Contábil dos balancetes patrimoniais mensais;
- q) Apresentação de Estudos de Cenários objetivando alteração do atual Sistema Previdenciário;
- r) Auxílio administrativo na montagem de encaminhamento atuarial à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;
- s) Realização de fluxos atuariais exigidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG, demonstrando Solvência e Liquidez do Plano Atuarial;

- t) Apresentação proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano de previdência;
- u) Análise Atuarial e montagem de processo administrativo objetivando incorporação imobiliária ao patrimônio do Lavrasprev;
- v) Visitas trimestrais do atuário para além de análise do balancete mensal, análise do quadro financeiro, estatístico e atuarial do Instituto, participar de reuniões dos conselhos curador e fiscal esclarecendo e orientando pontos de interesse de aspectos atuariais no município, para tomada de decisões administrativas visando com antecipação o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade do Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO

- **9.1** Os pagamentos à contratada serão realizados até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras LAVRASPREV para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- **9.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **9.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **9.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **9.3** A Administração do LAVRASPREV, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência deste objeto será 12 meses, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES

- 11.1 São obrigações específicas da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável:
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 11.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:
- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;

- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos servicos;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados na consecução do objeto do Termo de referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou servicos) pela Contratante:
- g) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades do Termo de Referência
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, sem prévia e expressão anuência do Contratante.
- I) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços contratados.
- J) Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante, obrigando-se ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12. SANÇÕES

- **12.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 12.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 Apresentar documento falso;
- 12.1.3 Fizer declaração falsa;
- **12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **12.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e;
- **12.1.7** Não mantiver a proposta.
- **12.2** Para os fins do disposto no subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** Além do previsto no subitem 12.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- **12.3.1** Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- **12.3.2** Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na execução do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- **12.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual.
- **12.3.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- **12.3.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAVRASPREV, durante o prazo da sanção aplicada;
- **12.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o Município de LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.

- **12.4** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.5** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Instituto de Previdência Municipal de Lavras LAVRASPREV, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua publicação.
- **12.6** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- **12.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- **13.2.** O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

LUCIANO PEREIRA

Diretor Presidente Instituto de Previdência Municipal de Lavras – Lavrasprev

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV

PREGÃO nº	01/2021
PROCESSO nº	01/2021
OBJETO	Prestação de serviços técnicos na área atuarial, com realização de consultoria permanente atuarial e avaliação atuarial anual, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social)	
Nome Fantasia:	_CNPJ:
Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no C	
	_ CPF n° _ CPF n°
Endereço	
Contatos Telefones: (); ()	
E-mail:	
Dados bancários Nome Banco: Nº Agência:	C/C:

2. DA PROPOSTA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL

VALOR ESTIMADO: R\$ XXXX (XXXXX).

3. DAS CONDIÇÕES PROPOSTA

- **3.1** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- 3.2 Prazo de Entrega: Conforme Edital.
- 3.3 Condições de Pagamento: Conforme Edital.

	de	de 2021.	
Nome e assinatu	ra do renre	esentante legal	

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)

CNPJ: 05.319.747/0001-20

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º XXXX, com sede à XXXX, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Lavras-MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

,dede 2021.
Nome e assinatura do representante legal
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

XXXX
xxxx

PREGÃO (PRESENCIAL) nº	01/2021
PROCESSO nº	01/2021

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

	_ de	de 2021.	
Nome e assinatura	do repres	sentante legal	
(Carimbo	da empre	esa)	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº	01/2021
PROCESSO nº	01/2021

A Empresa XXXX, com inscrição no CNPJ n.º XXXX, sediada na XXXX vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º XX/2021, do Município Lavras-MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

	,dede 2021.
Nome da Empresa:	
Representante Legal:	
Cargo:	_
_	
	Identificação do Declarante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

PREGÃO (PRESENCIAL) nº	01/2021
PROCESSO nº	01/2021

A Empresa XXXX, com inscrição no CNPJ n.º XXXX, sediada na XXXX vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de 2021	
Nome da Empresa:	 			
Representante Legal:	 			
Cargo:				
	Identificaçã	ăo do Decl	arante	_

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante XXXX, CNPJ XXXX, sediada na XXXX, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

	, dede 2021	
Nome da Empresa:		_
Representante Legal:		_
Cargo:	_	
_	·····	
	Identificação do Declarante	

CNPJ: 05.319.747/0001-20

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS- LAVRASPREV E A EMPRESA XXXXXXXXXX

(PL XX/2021 - PREGÃO XX/2021)

SÃO PARTES:

De um lado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS- LAVRASPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 05.319.747/0001-20, sediado administrativamente à Av. João Aureliano, n.º 911, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado pela Diretora Presidente de XXX, Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade MG XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

De outro lado.

A empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, com sede na Rua XXX, n° XXX0, no município de XXX, Cep: XXX, representada pelo Sr. XXX portador da cédula de Identidade XXX e inscrito no CPF sob o n° XXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA;

Nos termos do presente XXX, conforme solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Lavras acima indicada, nos termos e condições enunciadas no Processo Licitatório nº XXX/2021, e conforme tabela infra, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO XXX/2021, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 8.666/93, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** a prestação de serviços técnicos na área atuarial, com realização de consultoria permanente atuarial e avaliação atuarial anual, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, cujos serviços são os constantes dos anexos deste instrumento, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1					

1.2. As despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias/fichas do orçamento indicadas pelas autoridades competentes, as quais correspondem, no exercício vindouro às seguintes;

03.001.001.09.122.0032.2015.3.3.3.90.35.00 FICHA 1094 03.001.002.09.122.0032.2015.3.3.3.90.35.00 FICHA 1115

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRECOS

2.1. Os preços dos produtos, conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante do presente instrumento, são os constantes na cláusula primeira 1.1 do presente contrato, no valor total de **R\$ XXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **4.1.** A prestação dos serviços será efetivada mediante a emissão da Ordem de Serviços, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:
- **4.2.** O LAVRASPREV durante a vigência do presente Contrato, poderá efetivar a prestação dos serviços decorrentes dele mediante a emissão de Ordem de Serviço, que serão entregues a CONTRATADA para sua devida prestação, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão nº 01/2021 e neste instrumento:
- **4.3.** A Ordem de Serviço é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso e estipularão:
- a) as especificações e a quantidade dos serviços desejados pelo Instituto ou órgão requisitante;
- b) a forma de prestação dos serviços;
- c) o prazo máximo da realização da prestação dos serviços do objeto, que será contado da data de entrega da Ordem de Serviços ao prestador, observado prazo previsto neste instrumento, no Edital e seus Anexos:
- d) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do servico:
- **4.4.** Não será admitida a entrega do objeto, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Serviço, observado o seguinte, quando couber:
- a) A solicitação dos serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;
- b) A emissão da Ordem de Serviço será de responsabilidade do solicitante.
- c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo solicitante ou por quem esta delegar:
- d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviços deverá ser realizado conforme solicitação do LAVRASPREV, onde deverão ser observadas as normas pertinentes, devendo ser realizadas consoante indicado na Nota de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA diretamente nos locais indicados, dentro do Município, determinados pelo LAVRASPREV, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo responsável da respectiva unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **7.1** Os pagamentos à contratada serão realizados até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras LAVRASPREV para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- **7.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **7.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.2.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **7.3.** A Administração do LAVRASPREV, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE DORNECIMENTO

8.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que ela esteja de posse da Ordem de Compra respectiva;

- **8.2.** O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Ordem de Compra, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.3.** Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas:
- **8.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Compra, devem conter, obrigatoriamente, a descrição do produto fornecido.
- 8.5. Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da Contratada:
- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre a mercadoria;
- e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- g) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações da Contratante:
- a) Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos produtos fornecidos, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Compra for entregue a Contratada, independentemente da data do término da entrega dos produtos, observado o disposto no edital.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no produto fornecido.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- f) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- g) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- h) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
- i) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

11. O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- 11.1. Pela Administração, quando:
- a) O Fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- b) O Fornecedor não atender a convocação para fornecimento;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Observação: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez, e afixado no local de costume do órgão responsável pelo contrato, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

11.2. A solicitação da Contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

- **12.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 12.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 Apresentar documento falso;
- 12.1.3 Fizer declaração falsa;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e;
- **12.1.7** Não mantiver a proposta.
- **12.2** Para os fins do disposto no subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** Além do previsto no subitem 12.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- **12.3.1** Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- **12.3.2** Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na execução do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- **12.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual.
- **12.3.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- **12.3.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAVRASPREV, durante o prazo da sanção aplicada;
- **12.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o Município de LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.
- **12.4** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.5** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Instituto de Previdência Municipal de Lavras LAVRASPREV, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua publicação.
- **12.6** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de LAVRASPREV ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- **12.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- a) Processo Licitatório XX/2021 Pregão XX/2021;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital XX/2021;
- d) Anexos;

GESTOR(A):

- e) Proposta da Contratada;
- **14.1.** Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
- **14.2.** A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todos apostilamentos e termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
- **14.3.** Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.
- **14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de Direito.
- **14.5.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Assessoria de Imprensa desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS-LAVRASPREV, XX de XXX de 2021

XXXX DIRETOR PRESIDENTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	
NOME:	CPF: